

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 023, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ratifica o instrumento aprovado pela assembleia geral, para a EXTINÇÃO de contrato do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária - CIIR, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o Instrumento aprovado pela assembleia geral (Ata nº 001/2020, de 07 de fevereiro de 2020), Anexo Único a esta Lei, ficando extinto o contrato do **Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária - CIIR**, associação pública, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica e intermunicipal, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrito no CNPJ sob nº 30.473.219/0001-54, tendo como partícipes os Municípios de Constantina, Engenho Velho, Liberato Salzano e Novo Xingu, o qual foi constituído através da Lei Municipal nº 3.656/2018 de 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.656/2018 de 16 de janeiro de 2018, de constituição do CIIR, citada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de fevereiro de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

do contrato de rateio, de modo que integralizará a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês por Município a partir de agosto de 2018 até dezembro de 2018. A quantia acima foi aprovada pelos presentes, nada mais haverá a discutir quanto ao valor, assim de acordo.

RJ, 24 Junho 2018.

Ato 001/2019

As treze dias do mês de maio de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede do Município de Constantina, os prefeitos dos municípios que integram o CIRR, seu Presidente e Vice, escrivão que deliberou que será mantido depositado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por município para fins de custeio das despesas contábeis, prestação de contas, sistema de informática e demais imóveis. Os Municípios que anualmente tenham depositado quantias superiores a supra poderão solicitar a retirada do valor que excede os R\$ 10.000,00 a seu correspondente. RJ, 21/06/2018.

Ato 001/2020

As vinte dias de mês de fevereiro de dois mil e nove, reuniram-se na sede do Município de Constantina, com assinatura de extrachamada os membros pleno Conselho escrivão que restou deliberado, na forma de protocolo de intenções em seu art. 16, III e 41, que ficou acordado a extinção do Conselho e Contratos do Consórcio Público ou seja, deste CIRR, permanecendo o mesmo durante o prazo de Intendente e normas iminentes. Nada mais a ser tratado,

Presente ato moi assinado por todos. Ofz [redacted].
Assinatura: [redacted]

**Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº. 023/2020**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa Projeto de Lei Municipal nº. 023/2020, que ratifica o instrumento aprovado pela assembleia geral, para a EXTINÇÃO de contrato do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Rodoviária - CIIR, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências.

O motivo da extinção do consórcio se dá por decisão dos municípios participantes, ressaltando não existir previsão nesse período de aporte de recursos dos governos federal e estadual e por não ter alcançados os objetivos e intenções propostas.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Nobre Edis na apreciação e aprovação do referido projeto de lei **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de fevereiro de 2020.

**Gerri Sawaris
Prefeito Municipal**